



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 536/ 2014

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 16 de dezembro de 2014, **deliberou** favoravelmente, nos termos da alínea u) do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição do montante de 400.00€ (quatrocentos euros) ao Clube de campismo do Concelho de Almada, assim como o estabelecimento de um protocolo de colaboração, conforme minuta aprovada na Reunião de Câmara de 10 de Setembro de 2014 (em anexo).

Clube de Campismo do Concelho de Almada
Contribuinte n.º 500 960 550

Associação com constituição publicada na III Série do D.R. N.º 36 de 12/02/1998
400.00 € (quatrocentos euros)

Indexar à rubrica do orçamento municipal: 05.03/04.07.01.02. PRC 2513/2014 Cabimento n.º 2513.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 18 de dezembro de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral



ALMADA



CÂMARA MUNICIPAL

Direção Municipal de Desenvolvimento Social

Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PROGRAMA

“ALMADA MEXE COMIGO”



Objeto:

APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Outorgantes:

Município de Almada

(NOME DA ENTIDADE)



ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL
Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PROGRAMA "ALMADA MEXE COMIGO"
APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Município de Almada, Pessoa Coletiva n.º 500051054, com sede no Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Estêvão Miguel Judas, como Primeiro Outorgante,

e

_____, Pessoa Coletiva n.º _____, com sede em _____, representado por _____, na qualidade de Presidente da Direção /outro,

Considerando:

Que é uma das competências das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações, a promoção e apoio ao desporto consubstanciado na criação de condições para a prática desportiva.

Que no desenvolvimento das Opções do Plano 2014, nomeadamente o Eixo 5 - Cultura, Desporto, Solidariedade e Segurança - Linha 5.19 *"Promover o desenvolvimento do Desporto, através da adoção, manutenção e qualificação de programas e projetos que visem a diversificação da oferta desportiva, o aumento do número de praticantes, a manutenção da sua saúde e condição física e a melhoria da qualidade das práticas..."*

Que o "Almada Mexe Comigo" é um programa através do qual os parceiros asseguram a realização de um conjunto de actividades físicas de participação gratuita, entre os meses de maio a outubro com os recursos humanos e materiais de que dispõem, traduzindo assim esta parceria a necessidade de unir esforços comuns para a prossecução dos objetivos a alcançar;

Que nos termos do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, os apoios financeiros concedidos poderão ser objecto de Protocolos de Colaboração, nos quais se definirão os direitos e obrigações que não decorram diretamente daquele regulamento;



Direção Municipal de Desenvolvimento Social

Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Colaboração o qual se enquadra pelos considerandos supra e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente protocolo de colaboração constitui-se como um instrumento de cooperação entre as partes, pelo estabelecimento de uma parceria para o desenvolvimento de actividades inseridas no programa "Almada Mexe Comigo";
2. O programa "Almada Mexe Comigo" resulta da conjugação de esforços entre diversas entidades e tem como estratégia a sensibilização da população para a prática de actividades físicas.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos do Programa)

São objetivos do Programa:

1. Sensibilizar as populações para a importância da Actividade Física e do Desporto na promoção da Saúde, do Bem-estar e da Qualidade de Vida;
2. Qualificar a prática desportiva desenvolvida pela população;
3. Promover actividades físicas diversificadas (passeios urbanos, caminhadas, passeios de bicicleta/BTT, rastreios, ações de prevenção da saúde e prevenção da doença, animação de espaços públicos, aulas de fitness, yoga, corrida, actividades aventura, golf e desportos aquáticos, entre outras), de modo a ir ao encontro das diversas sensibilidades da população;
4. Mobilizar a população sedentária para incluir a actividade física nas rotinas diárias;
5. Aumentar o conhecimento público de que a prática de actividade física regular é um comportamento saudável e traz benefícios à saúde;
6. Aumentar o conhecimento de que todas as pessoas, independentemente da idade ou estatuto socioeconómico, podem e devem praticar regularmente actividade física adaptada às suas condições de vida.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Atribuir uma comparticipação financeira no valor total de _____ € (_____ euros) ao Segundo Outorgante, referente ao ano de 2014, como compensação pela afectação de recursos humanos, materiais e outros colocados à disposição do Programa, para as actividades previamente acordadas;



Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

2. Transferir a comparticipação financeira mencionada no número anterior após a assinatura do presente protocolo, uma vez salvaguardadas as exigências do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo;
3. Assegurar a divulgação das acções constantes no Programa pelos diversos meios e suportes de comunicação que possua;
4. Garantir a realização de seguro de acidentes pessoal de acordo com a legislação em vigor, a todos os participantes no Programa;
5. Disponibilizar os espaços municipais de ar livre e recursos logísticos disponíveis necessários à realização das atividades;
6. Promover a realização de uma Reunião Geral Anual com todos os parceiros, no último trimestre de cada ano, onde será efetuada a Avaliação Geral do Programa e a apresentação de propostas de melhoria para o ano seguinte.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Garantir a realização das atividades previamente acordadas, tendo que para tal disponibilizar os meios necessários à sua execução;
2. Aplicar as verbas atribuídas aos fins para que foram destinadas;
3. Garantir a divulgação do Programa, recorrendo aos diversos meios e suportes que possuam;
4. Colaborar com o Primeiro Outorgante para a concretização dos objectivos do Programa constantes da Cláusula Segunda;
5. Garantir a recepção de inscrições para as actividades a realizar no âmbito do Programa, nas quais devem constar os seguintes elementos: Nome, Morada, Data Nascimento e Contacto;
6. Afetar os recursos humanos necessários e qualificados, por forma a garantir a realização das atividades previamente acordadas com rigor e qualidade;
7. Enviar indicadores de avaliação ao Primeiro Outorgante, nomeadamente, ficha de monitorização e questionário (s), de modelo a fornecer pela Divisão de Desporto;
8. Participar na Reunião Geral Anual prevista na cláusula anterior;
9. Cumprir na íntegra todas as obrigações estipuladas no presente Protocolo;
10. Cumprir todos os requisitos e entrega de documentação exigidos nos Artigos Terceiro e Quarto do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo;
11. Entregar os documentos de quitação de despesa comprovativos do valor pecuniário atribuído, no prazo máximo de 60 dias após a conclusão anual do programa.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento)



ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL
Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

Competirá à Direção Municipal de Desenvolvimento Social (DMDS), através da Divisão de Desporto do Departamento de Ação Desportiva, o acompanhamento da execução do presente protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento)

Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, o não cumprimento das obrigações acordadas implicará a suspensão da participação no Programa, bem como a restituição do apoio financeiro atribuído.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Omissões)

As dúvidas e omissões serão resolvidas de comum acordo pelos outorgantes.

CLÁUSULA OITAVA

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos desde o início do Programa "Almada Mexe Comigo" 2014 até ao final do corrente ano.

Celebrado em duplicado, em Almada, em ____ de _____ de 2014, ficando um exemplar para cada outorgante.

Município de Almada

(Nome da Entidade)

(Joaquim Estêvão Miguel Judas)

()